



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026
PROCESSO PCI 5954/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: até 14:00:00
21/09/2026

1 - OBJETO:

Aquisição de padrões analíticos certificados, insumos para uso nos equipamentos de cromatografia e reagentes, visando o abastecimento dos setores técnicos das Divisões de Química e Toxicologia Forense dos setores Laboratoriais Forenses da Polícia Científica de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
01	504220927	Padrão de referência AMITRIPTILINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 549-18-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
02	504220936	Padrão de referência CITALOPRAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 59729-32-7, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
03	504220946	Padrão de referência CODEÍNA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 76-57-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
04	504220948	Padrão de referência DESIPRAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 58-28-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
05	504220952	Padrão de referência DEXTROMETORFANO, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 125-71-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
06	504220955	Padrão de referência DULOXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 136434-34-9, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
07	504220957	Padrão de referência FENITOÍNA-D10, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 65854-97-9, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
08	504220958	Padrão de referência FENOBARBITAL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 50-06-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
09	504220956	Padrão de referência FENTOÍNA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 57-41-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo	Frasco 1 mL	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.		
10	504221668	Padrão de referência GABAPENTINA-D10, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 1126623-20-8, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
11	504220970	Padrão de referência METADONA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 76-99-3, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
12	504220972	Padrão de referência METFORMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 1115-70-4, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
13	504221697	Padrão de referência METFORMINA-D6, 1mg da substância no estado sólido, número do CAS: 1185166-01-1, frasco com 1mg. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mg	2
14	504220974	Padrão de referência MIDAZOLAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 59467-70-8, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
15	504220973	Padrão de referência MIDAZOLAM-ALFA-HIDROXI, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 59468-90-5, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
16	504221698	Padrão de referência MISTURA DE n-ALCANOS C7-C40, 1000 µg/mL de cada componente em hexano, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
17	504220978	Padrão de referência NORCETAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 79499-59-5, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
18	504221670	Padrão de referência NORDIAZEPAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 1088-115, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
19	504220979	Padrão de referência NORFLUOXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 107674-50-0, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
20	504220984	Padrão de referência PARACETAMOL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 103-90-2, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
21	504220986	Padrão de referência PAROXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 64006-44-6, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
22	504221699	Padrão de referência PERMETRINA, 100 µg/mL em ciclohexano, número do CAS: 52645-53-1, ampola com 1 mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
23	504220992	Padrão de referência SERTRALINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 79559-97-0, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
24	504226098	Padrão de referência SIBUTRAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 125494-59-9 / 106650-56-0, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
25	504221017	Padrão de referência SILDENAFILA, 1,0 mg/mL em metanol,	Frasco 1 mL	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		número do CAS: 139755-83-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.		
26	504220997	Padrão de referência TRAMADOL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 22204-88-2/36282-47-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
27	504221001	Padrão de referência VENLAFAXINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 99300-78-4, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
28	504221669	Padrão de referência ZOLPIDEM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 99294-99-6/ 82626-48-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
29	504220990	Padrão de referência QUETIAPINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 111974-72-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2
30	504222009	Perborato de Sódio. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%. Número De Referência Química: CAS: 10486-00-7. Características Adicionais: ReagenteP.A. Perborato de sódio (3H2O), grau PA, teor mínimo 98%, acondicionado em frasco com 250g, Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco com 250g	3

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas, priorizando a proposta de menor valor dentre os lances obtidos e a pesquisa de preço utilizada para formação do valor estimado, a qual estará disponível para consulta através do SGPE nº PCI 7531/2024, no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>.

4.3. Ainda que o valor proposto pela vencedora da disputa eletrônica esteja compatível com o preço obtido na pesquisa mercadológica, a Administração não se obriga a efetuar sua contratação quando, justificadamente, a autoridade competente decidir pela contratação de empresa participante da pesquisa de preços se este for mais vantajoso para a Administração Pública.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Deverá ser apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regule as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, em caso de falsidade de sua declaração.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso a proposta homologada seja mais vantajosa à Administração do que aquelas obtidas na fase de pesquisa de preços e se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativamente tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de habilitação

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Rafael Gazola



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Diretor de Administração e Finanças
POLÍCIA CIENTÍFICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação fiscal, social, trabalhista e penalidades

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

(X) Prova de Regularidade no CADPEN/SC (Cadastro de penalidades Administrativas), mediante consulta:

Link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

(X) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, devidamente registrados, e suas alterações.

(X) Nome e dados do responsável legal por assinar o contrato, acompanhado de procuração com poder para assinar caso não tenha esse poder no contrato social.

Observação: documentos que possuam dados pessoais que necessitem de proteção conforme lei LGPD poderão ser encaminhados por e-mail a ser informado no chat pelo agente de contratação quando aberta a sessão no dia e data aprazados.

2. Qualificação técnica

(X) Conforme termo de referência, caso exigido.

(X) Atestado de Capacidade Técnica, conforme Termo de referência;

(X) Deverá ser apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, em caso de falsidade de sua declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - Minuta de contrato

MINUTA

CONTRATO N° xxx/xxxx/PCI

SIGEF 20xxCT00xxxx

SGP-e [Assunto]

Dispensa de Licitação n° Carla Giani da Rocha

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° Carla Giani da Rocha (PROCESSO SGP-e [Assunto]), QUE ENTRE SI CELEBRAM **O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL** E A EMPRESA [Categoria], MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.598/0001-61, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Torre “C”, 2º Andar, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Rafael Gazola, com competência subdelegada na Portaria nº 004/2023/PCI, publicada na Edição nº 21.938 do DOE de 12 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 371.258-3-01, e de outro lado a empresa [Categoria], estabelecida na x(endereço)x, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu x(cargo)x, x(nome)x, CPF xxx.XXX.xxx-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em decorrência da **Dispensa de Licitação n° Carla Giani da Rocha (processo SGP-e [Assunto])**, através do ato de autorização à fl. xxxxx, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e, na seguinte ordem de precedência, se submetem ao que foi determinado nos seguintes documentos, caso haja conflito de informações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato, termo de referência, proposta econômica da empresa (caso não haja condições conflitantes com a legislação aplicável indicada no tópico 1 do preâmbulo).

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Do Objeto (art. 92, I e II)

1.1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de padrões analíticos certificados, insumos para uso nos equipamentos de cromatografia e reagentes visando o abastecimento dos setores técnicos das Divisões de Química e Toxicologia Forense dos setores Laboratoriais Forenses da Polícia Científica de Santa Catarina, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº Carla Giani da Rocha, na proposta da CONTRATADA, nos eventuais anexos dos documentos citados e nos documentos constantes no processo SGP-e [Assunto], independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	Un.	Qtd.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
1	Padrão de referência AMITRIPTILINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 549-18-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
2	Padrão de referência CITALOPRAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 59729-32-7, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
3	Padrão de referência CODEÍNA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 76-57-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
4	Padrão de referência DESIPRAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 58-28-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
5	Padrão de referência DEXTROMETORFANO, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 125-71-3, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
6	Padrão de referência DULOXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 136434-34-9, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	Padrão de referência FENITOÍNA-D10, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 65854-97-9, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
8	Padrão de referência FENOBARBITAL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 50-06-6, ampola com 1mL. Adicional: prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
9	Padrão de referência FENTOÍNA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 57-41-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
10	Padrão de referência GABAPENTINA-D10, 100 µg/mL em metanol, número do CAS:1126623-20-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
11	Padrão de referência METADONA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 76-99-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
12	Padrão de referência METFORMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 1115-70-4, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
13	Padrão de referência METFORMINA-D6, 1mg da substância no estado sólido, número do CAS: 1185166-01-1, frasco com 1mg. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mg	2		
14	Padrão de referência MIDAZOLAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 59467-70-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
15	Padrão de referência MIDAZOLAM-ALFA-HIDROXI, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 59468-90-5, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
16	Padrão de referência MISTURA DE n-ALCANOS C7-C40, 1000 µg/mL de cada componente em hexano, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	Padrão de referência NORCETAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 79499-59-5, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
18	Padrão de referência NORDIAZEPAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 1088-115, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
19	Padrão de referência NORFLUOXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 107674-50-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
20	Padrão de referência PARACETAMOL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 103-90-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
21	Padrão de referência PAROXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 64006-44-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
22	Padrão de referência PERMETRINA, 100 µg/mL em ciclohexano, número do CAS: 52645-53-1, ampola com 1 mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
23	Padrão de referência SERTRALINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 79559-97-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
24	Padrão de referência SIBUTRAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 125494-59-9 / 106650-56-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
25	Padrão de referência SILDENAFILA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 139755-83-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
26	Padrão de referência TRAMADOL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 22204-88-2/36282-47-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
27	Padrão de referência VENLAFAXINA, 1,0 mg/mL	Frasco 1	2		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	em metanol, número do CAS: 99300-78-4, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	mL			
28	Padrão de referência ZOLPIDEM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 99294-99-6/ 82626-48-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
29	Padrão de referência QUETIAPINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 111974-72-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2		
30	Perborato de Sódio. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%. Número De Referência Química: CAS: 10486-00-7. Características Adicionais: ReagenteP.A. Perborato de sódio (3H2O), grau PA, teor mínimo 98%, acondicionado em frasco com 250g, Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco com 250g	3		
TOTAL:					

1.2. Da Execução (art. 92, IV, VII)

1.2.1. A execução do contrato será na forma de empreitada por preço global, e a entrega dos itens de produto será na forma integral, conforme termo de referência.

1.2.2. O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local:

- Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis
Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-100
Horário: 9h às 17h, de segunda a sexta em horário comercial.

1.2.3. A forma de prestação e prazo observarão a Cláusula 4 deste contrato.

1.2.4. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 dias corridos, contados da entrega dos bens, para verificação preliminar de conformidade como objeto contratado.

1.2.5. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.2.5.1. O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.2.6. Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.2.7. A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2. e seguintes deste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.8. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/retificado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.9. O recebimento ou a ausência de controversão de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1. Do Preço (art. 92, V)

2.1.1. O preço estimado para a prestação dos serviços e entrega de produtos da Inexigibilidade de Licitação nº Carla Giani da Rocha, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2. No valor discriminado na Cláusula Primeira deste termo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas – assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega das propostas –, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X e XI)

2.2.1. O preço estabelecido para os serviços e peças é fixo pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026, exceto nos casos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos estabelecidos nos itens 2.2.5 e 2.2.6.

2.2.2. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

2.2.3. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

2.2.4. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo CONTRATANTE.

2.2.5. Do Reajuste

2.2.5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

2.2.5.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.5.3. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

2.2.5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.5.5. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de 30 (trinta) dias úteis.

2.2.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.2.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

2.2.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 92, XI da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.2.6.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

2.2.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas na Instrução Normativa nº 8/2023 da Secretaria de Estado da Administração ou outra regulamentação que venha atualizá-la.

2.2.6.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

2.2.6.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

2.2.6.6. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

2.2.6.7. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

2.2.6.8 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias úteis.

2.3. Das Condições de Liquidação e Pagamento (art. 92, V e VI)

2.3.1. A liquidação das despesas ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão de nota fiscal correspondente a cada serviço prestado ou entrega realizada.

2.3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido apenas pelos serviços efetivamente prestados e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da administração, por intermédio



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega e aceite das notas fiscais discriminativas, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL**, inscrito no CNPJ sob o no 35.747.598/0001-61, devendo constar também o número da inexigibilidade e do contrato.

2.3.3. O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária por meio do Banco do Brasil, e com aceite pelo fiscal do contrato após constatada a regularidade dos serviços mensalmente, será depositado na conta corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco xxx, Agência xxxx, Conta xxxxx.

2.3.4. Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.3.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.3.7. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.4. Da Atualização por Inadimplemento

2.4.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023

3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A disponibilização dos serviços e produtos será iniciada a partir do 1º dia da vigência do contrato.

4.2. O contrato terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, mas não exclusivamente, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

4.2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

4.2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

4.2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

4.2.1.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Órgão	Ação	Natureza	Fonte	Ano Orçamentário
16099	15019	33.90.30.11	1.753.111.098	2026
16099	15019	33.90.30.35	1.753.111.098	2026

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92. X, XI, XIII, XIV, XVI e XVII)

6.1. Da CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.1. Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo de contratação.
- 6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.1.5. Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência e das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio.
- 6.1.6. Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso.
- 6.1.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.
- 6.1.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.9. Cumprir o estabelecido no contrato e no termo de referência, cujas condições sobrepõem, substituem e alteram eventuais condições diversas apontadas na proposta.
- 6.1.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988).

6.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

6.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.1.26. Capacitar os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, nos termos da lei estadual nº 16.003/2013.

6.2. Da CONTRATANTE

6.2.1. Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados.

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas.

6.2.4. Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

6.2.5. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.9. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art, 92, XVIII)

7.1. Modelo de Gestão do Contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Preposto

7.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Gestão e Fiscalização pela CONTRATANTE

7.3.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 07, de 2026.

7.3.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando o previsto no art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

9.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

9.7.3. Indenização e multas.

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 1.560 de 11 de junho de 2026.

10.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 1.560 de 11 de junho de 2026, ser-lhes-ão imediatamente aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

13.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

13.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

13.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato.

13.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas de princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 91, caput, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo citado.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Rafael Gazola
Diretor de Administração e Finanças
Polícia Científica – PCI
CONTRATANTE

Thiago Alexandre Pereira
Gerente de Licitações e Contratos
Polícia Científica – PCI
TESTEMUNHA

Eduardo José Linhares
Gestor do Contrato
Polícia Científica – PCI
TESTEMUNHA

x(Nome)x
x(Cargo)x
[Categoria]
CONTRATADA

Jair Silveira Filho
Fiscal do Contrato
Polícia Científica – PCI
TESTEMUNHA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPE nº PCI 5954/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

SRPC/NRP/Diretoria/Gerência: Diretoria Técnico-Científica de Criminalística
Gestor responsável: Eduardo José Linhares
Responsável pela elaboração do termo de referência: Luciano Henrique Barca de Oliveira
E-mail: dcric@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

2. OBJETO E QUANTIDADES

Descrição: Aquisição de padrões analíticos certificados, insumos para uso nos equipamentos de cromatografia e reagentes, conforme especificações e quantidades disponíveis na tabela abaixo, visando o abastecimento dos setores técnicos das Divisões de Química e Toxicologia Forense dos setores Laboratoriais Forenses da Polícia Científica de Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	Un.	Qtd.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
1	Padrão de referência AMITRIPTILINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 549-18-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$400,00	R\$800,00
2	Padrão de referência CITALOPRAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 59729-32-7, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$1.593,00	R\$3.186,00
3	Padrão de referência CODEÍNA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 76-57-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$400,00	R\$800,00
4	Padrão de referência DESIPRAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 58-28-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$400,00	R\$800,00
5	Padrão de referência DEXTROMETORFANO, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 125-71-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$400,00	R\$800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	Padrão de referência DULOXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 136434-34-9, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$1.142,00	R\$2.284,00
7	Padrão de referência FENITOÍNA-D10, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 65854-97-9, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 1.209,00	R\$ 2.418,00
8	Padrão de referência FENOBARBITAL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 50-06-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
9	Padrão de referência FENTOÍNA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 57-41-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
10	Padrão de referência GABAPENTINA-D10, 100 µg/mL em metanol, número do CAS:1126623-20-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 1.207,70	R\$ 2.415,40
11	Padrão de referência METADONA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 76-99-3, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Padrão de referência METFORMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 1115-70-4, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
13	Padrão de referência METFORMINA-D6, 1mg da substância no estado sólido, número do CAS: 1185166-01-1, frasco com 1mg. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mg	2	R\$ 2.133,00	R\$ 4.266,00
14	Padrão de referência MIDAZOLAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 59467-70-8, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	Padrão de referência MIDAZOLAM-ALFA-HIDROXI, 100 µg/mL em metanol, número do CAS: 59468-90-5, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
16	Padrão de referência MISTURA DE n-ALCANOS	Frasco 1	2	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	C7-C40, 1000 µg/mL de cada componente em hexano, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	mL			
17	Padrão de referência NORCETAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 79499-59-5, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
18	Padrão de referência NORDIAZEPAM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 1088-115, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19	Padrão de referência NORFLUOXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 107674-50-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
20	Padrão de referência PARACETAMOL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 103-90-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
21	Padrão de referência PAROXETINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 64006-44-6, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
22	Padrão de referência PERMETRINA, 100 µg/mL em ciclohexano, número do CAS: 52645-53-1, ampola com 1 mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 185,67	R\$ 371,34
23	Padrão de referência SERTRALINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 79559-97-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 653,00	R\$ 1.306,00
24	Padrão de referência SIBUTRAMINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 125494-59-9, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 9.877,43	R\$ 19.754,86
25	Padrão de referência SILDENAFILA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 139755-83-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 817,00	R\$ 1.634,00
26	Padrão de referência TRAMADOL, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 22204-88-2/36282-47-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo	Frasco 1 mL	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.				
27	Padrão de referência VENLAFAXINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 99300-78-4, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 1.129,00	R\$ 2.258,00
28	Padrão de referência ZOLPIDEM, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 99294-99-6/ 82626-48-0, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
29	Padrão de referência QUETIAPINA, 1,0 mg/mL em metanol, número do CAS: 111974-72-2, ampola com 1mL. Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco 1 mL	2	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
30	Perborato de Sódio. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%. Número De Referência Química: CAS: 10486-00-7. Características Adicionais: ReagenteP.A. Perborato de sódio (3H2O), grau PA, teor mínimo 98%, acondicionado em frasco com 250g, Adicional:prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de entrega.	Frasco com 250g	3	R\$ 528,00	R\$ 1.584,00
TOTAL:					R\$59.431,60

3. NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Oficialização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

A forma de seleção do fornecedor será conforme estabelecido no edital de contratação divulgado.



5. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com algumas exceções elencadas no art. 49. Na pesquisa mercadológica foi respeitada a preferência por empresas enquadradas como ME/EPP?

- () Sim
(X) Não

Se “não”, justificar: Não foi possível aplicar tratamento diferenciado com exclusividade ou cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, em pesquisa de mercado realizada, verificou-se a limitação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto.

O mercado fornecedor do item apresenta baixa competitividade e reduzido número de empresas especializadas, sendo que a restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP poderia comprometer a obtenção de proposta válida, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Tal cenário é corroborado por tentativa anterior de aquisição do objeto, por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2026/PCI (Processo PCI), que restou frustrada em razão da ausência de propostas, evidenciando a limitação do mercado e a inviabilidade prática de aplicação do tratamento diferenciado. Além disso, também corrobora-se o fato citado devido aos itens fracassados em outros processos licitatórios (Pregão 63/2025/PCI), devido ao cancelamento do fornecedor vencedor e não aceitação das condições de fornecimento pelos fornecedores classificados nas posições seguintes.

Dessa forma, a não adoção do benefício previsto no art. 48 da referida lei visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

5.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (X) Não será exigida vistoria.
() Vistoria facultativa
() Vistoria obrigatória

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone e-mail para agendamento da vistoria: _____

Local e horários para realização da vistoria: _____

- a) A visita visa proporcionar aos interessados conhecimento do local onde serão realizados os serviços;
- b) A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos;
- c) Durante a visita não será fornecida nenhuma informação técnica, visto que as especificações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste termo de Referência;
- d) Ao término da visita técnica será emitido o “Termo de Visita Técnica” pela PCI em duas vias assinadas pelas partes interessadas;
- e) As empresas que optarem por não realizar a visita técnica em razão de considerar o conteúdo deste Termo de Referência suficiente para elaboração da proposta deverão alternativamente apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- f) Deverá ser anexado à proposta o “Termo de Visita Técnica” ou a “Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica”.

5.3. Será admitida a participação de consórcios?



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa: Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, considerando que o mercado fornecedor do objeto é composto por empresas aptas a realizar o fornecimento de forma individual.

Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, sem a correspondente necessidade técnica, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☐ Sim
☒ Não

5.5. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

Condições e limites para a subcontratação: Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns (recipientes metálicos), não envolvendo prestação de serviços ou etapas acessórias que justifiquem a subcontratação. Nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a subcontratação não se aplica ao fornecimento de bens, salvo quando vinculada a serviços acessórios, o que não se verifica no presente caso.

Ademais, a vedação visa assegurar a responsabilidade direta do contratado quanto à qualidade, entrega e conformidade dos produtos, garantindo maior controle da execução contratual e mitigando riscos relacionados à cadeia de fornecimento.

5.6. Parcelamento da contratação:

- ☒ Itens;
☐ Lotes;
☐ Global

Justificativa em caso de não parcelamento (global): A contratação será realizada de forma parcelada por item, observando a natureza dos materiais pretendidos e as características do mercado fornecedor. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem utilização independente entre si, são comercializados por diversos fornecedores especializados e não apresentam relação de interdependência que justifique sua contratação conjunta. A adoção dessa sistemática favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

5.7. Os recursos para a contratação são provenientes de convênio com alguma instituição (ex: TJSC, MPSC)?

- ☒ Não
☐ Sim.

Anexar:

Termo de convênio assinado pelos gestores:

Decisão da autoridade competente assinada;

Projeto da proponente:



6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços, como prospectos, laudos, catálogos, licenças, etc):

() Sim

(X) Não

Se sim, quais? _____

6.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim, no prazo de ____ (XXXXXX) dias, no setor e local abaixo descrito:

Diretoria/Gerência/Superintendência/Núcleo:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos	Quantidade

6.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Critério de avaliação da prova de conceito

6.4 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificar:

6.5 Será exigida garantia de proposta?

(X) Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

() Sim

Se sim, justificar:

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, comprovar os seguintes requisitos:

7.1 Serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor melhor classificado na disputa de preços?

(X) Não

() ART emitida previamente para outros serviços (anotação de responsabilidade técnica) (detalhar):

() Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de bens/serviços equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (detalhar):

() Prova de registro ou inscrição da **empresa ou profissional autônomo** na entidade profissional competente:

() Prova de registro ou inscrição do **responsável técnico** da empresa em entidade profissional competente:

() Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

() Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

() Outros documentos:

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.)

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

(X) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de entrega/execução

Até 180 dias corridos para os itens de 1 a 29 e 90 dias corridos para o item 30, contados do dia seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2 Forma de entrega/execução

(X) Executado/entregue em parcela única

() Executado/entregue de forma fracionada

Especificar cronograma de execução/entrega:

Até 180 dias corridos para os itens de 1 a 29 e 90 dias corridos para o item 30, contados do dia seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3 Local, horário e endereço de entrega/execução

Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-100
Horário: 9h às 17h.

8.4 É necessário prever validade do produto entregue?

() Não

(X) Sim (Conforme descrito na Tabela de apresentação dos itens - Tópico 2).

8.5 Garantia da execução do contrato:

(X) Não

() Sim. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato. Justificativa:

8.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia legal (Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor)

() Garantia específica: _____.

() Manutenção e assistência técnica. Detalhar:

8.7 Forma de fornecimento/regime de execução

A forma de fornecimento/regime de execução será conforme estabelecido na minuta do contrato ou da autorização de fornecimento/serviço anexa ao edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- entregar os produtos/executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço/entrega do produto objeto da contratação;
- reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos nos prazos previstos no contrato ou autorização;
- providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante na execução do serviço ou entrega dos produtos nos prazos previstos no contrato ou autorização;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços/entrega dos produtos;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração;
- m) demais obrigações constantes na minuta do contrato ou da autorização;

9.2 Da contratante:

Obriga-se a contratante:

- a) comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues/serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento de acordo com a forma estipulada no contrato ou autorização;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue/serviço prestado pela contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais obrigações constantes na minuta do contrato ou da autorização.

10. CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

10.1 Vigência

(X) O contrato terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação será de contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na mesma lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 Gestão e Fiscalização

O contrato será fiscalizado/gerido pelos servidores abaixo relacionados, devendo a fiscalização e gestão serem exercidas conforme estipulado na instrução normativa 14/2025 da SEA ou documento que venha a substituí-la:

Fiscal da execução

Nome: Jair Silveira Filho

Cargo: Perito Criminal Bioquímico

Matrícula: 656.484-4

E-mail: dtox@policiacientifica.sc.gov.br

Suplente do fiscal

Nome: Cassiano Mozar Fachinello Bremm

Cargo: Perito Oficial Criminal/ Superintendente
Regional - Florianópolis

Matrícula: 609.306-0

E-mail: srfln@policiacientifica.sc.gov.br

Gestor do contrato

Nome: Eduardo José Linhares

Cargo: Perito Oficial Criminal

Matrícula: 656.485-2

E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br

Suplente do gestor

Nome: Luciano Henrique Barca de Oliveira

Cargo: Perito Oficial Criminal

Matrícula: 609.262-4

E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Prazo de troca/retificação de bens/serviços rejeitados: 10 (dez) dias;

11.2 Prazo do recebimento provisório do produto/serviço: o recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 dias corridos, contados da entrega dos bens, para verificação preliminar de conformidade como objeto contratado;

11.3 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias;

11.4 Critérios de medição: não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento integral de bens, com entrega única, não havendo execução parcelada ou por etapas.

11.5 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 10 dias contados da entrega dos produtos/prestação dos serviços e da nota fiscal correspondente, desde que o objeto esteja de acordo com o contratado.

11.6 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal, de acordo com o cronograma de pagamentos do Estado de Santa Catarina.

11.7 Condições de pagamento:

a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
5. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

c) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

e) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil

f) Demais condições constantes na minuta do contrato ou instrumento congênere anexa ao edital.

12. SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e contrato ou instrumento congênere, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. VALOR ESTIMADO

O valor máximo total estimado será de **R\$ 59.431,60**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme análise orçamentária e/ou pré-empenho emitidos pela Gerência de Gestão de Fundos, constando seus dados na minuta contratual ou instrumento congênere.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

-

15. RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Nome: [Luciano Henrique Barca de Oliveira](#)

E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br

Jair Silveira Filho
Perito Criminal Bioquímico
Chefe de Divisão de Toxicologia Forense
656.484-4
[Assinado digitalmente]

Gisele Chibinski Parabocz
Perita Criminal Bioquímica
Chefe de Divisão de Química Forense
952.820-2
[Assinado digitalmente]

[Luciano Henrique Barca de Oliveira](#)
Perito Criminal Bioquímico
Assessoria da Diretoria Técnico-Científica de Criminalística
609.262-4
[Assinado digitalmente]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo.

Eduardo José Linhares
Perito Oficial Criminal
Diretor Técnico-Científico de Criminalística
656.485-2
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RG3M22W7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL GAZOLA (CPF: 000.XXX.220-XX) em 09/09/2026 às 10:11:53

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 30/01/2026 - 14:17:34 e válido até 29/01/2029 - 14:17:34.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA1OTU0XzU5NjFmJyAyNI9SRzNNMjJXNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00005954/2026** e o código **RG3M22W7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.